PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 59

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0441/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0441/2026 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM A INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ E A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR

O ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de Direito Público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrito no CNPJ Nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, n.º 800, bairro Batel, Curitiba, Paraná, CEP 80.420-170, representado pelo Sr. Secretário Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 14.438, publicado em DIOE nº 12.186 de 15 jul. 26, doravante denominado **SESP,** pelo Sr. Cel. QOEM PM Jefferson Silva, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2.377 de 5 junho de 2023, doravante denominada **COMANDANTE-GERAL DA PMPR** e a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, entidade autárquica vinculada `a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), inscrita no CNPJ n.° 15.496.101/0001-72, com sede na Rua Dos Funcionários, Bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80.035-050, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Sr. Otamir Cesar Martins, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 0085 de 09 jan. 2019 – DIOE 10350, inscrito no CPF n.º 171.XXX.XXX-87, doravante denominada **ADAPAR**, considerando o contido no protocolado sob n.º 25.828.752-5, e em cumprimento das competências e responsabilidades legais, bem como na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, RESOLVEM celebrar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para execução através da ADAPAR, por meio do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” (CDME), a fim de realizar ensaios laboratoriais para os diagnósticos necessários ao controle sanitário dos equinos pertencentes a corporação, por intermédio do Centro Veterinário da PMPR – CVPM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 186
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 25.828.883-1.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos participes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

3.1.2. executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.3. designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho**.**

3.1.4. assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 187
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.1.6. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.9. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. fornecer ao parceiro as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.12. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR:**

3.2.1. Manter o controle sobre a anemia infecciosa equina em seu plantel, realizando exames conforme a demanda, de acordo com a Port. nº 322 de 17 out. 19 da ADAPAR.

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 188
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

3.2.2. Informar ao Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti”, no prazo estipulado, a previsão do número de amostras para realização de ensaios laboratoriais, seguindo o calendário anual para compor o Plano de Trabalho referente a esta Cooperação Técnica.

3.2.3. Responsabilizar-se por todos os trâmites de entrega das amostras ao CDME.

3.2.4. Encaminhar as amostras para os ensaios, acompanhadas da Requisição de Exames Laboratoriais emitida pelo responsável pelo encaminhamento, contendo as informações necessárias à emissão do Relatório de Ensaio.

3.2.5. Submeter à prévia aprovação do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” a adoção de medidas que impliquem em alteração do Plano de Trabalho.

3.2.6. Prestar apoio técnico e pessoal nas ações desenvolvidas pela ADAPAR, cujo aspecto envolva segurança pública e serviços distintos de manejo e identificação de semoventes equinos, visando o poder de polícia desta Agência em ocorrências que fizerem necessárias (blitz sanitárias, apreensão/busca de animais da espécie equidea e eutanásias decorrentes de ordem legal).

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade da **Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR:**

3.3.1. Orientar e coordenar, por meio do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti”, a realização do objeto desta cooperação.

3.3.2. Manter os procedimentos operacionais padronizados exigidos para a manutenção dos Diagnósticos da área Animal do CDME.

3.3.3. Receber no Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti“ as amostras, acompanhado de Requisição de Exames Laboratoriais emitida pelo responsável do encaminhamento de amostra.

3.3.4. Executar os ensaios laboratoriais e emitir os relatórios de ensaios dentro do prazo médio de 07 (sete) dias úteis, ou de acordo com a metodologia utilizada, e

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 189
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

remeter aos interessados conforme solicitação expressa no formulário de requisição de exames.

3.3.5. Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo de vinte dias após a sua assinatura.

3.3.6. Providenciar em situações de sacrifício sanitário, fármacos necessários para a realização de eutanásia humanitária, conforme as normas do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária).

3.3.7. Em caso de necessidade de transporte de animais apreendidos, ficará responsável pela sanitização do veículo utilizado pela PMPR para este fim após o uso.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

4.1. Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

4.2. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do item VI do Plano de Trabalho.

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 190
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

5.2. Designa-se, pela PMPR**,** o 1º Ten. QOEM PM Guilherme Augusto Mattar Matiskei, CPF 048.XXX.XXX-90, **OCUPANTE DO CARGO DE CHEFIA DO CENTRO VETERINÁRIO DA POLICIA MILITAR -CVPM** para exercer as atribuições de **GESTOR**, do Termo de Cooperação, e o servidor Civil Médico Veterinário Ênio Augusto Granatto de Oliveira, CPF 877.XXX.XXX-49, **OCUPANTE DO CARGO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CVPM** para exercer as atribuições de **FISCAL**, do termo de cooperação**.**

5.3. Designa-se, pela ADAPAR, o servidor Rubens Chaguri de Oliveira, **OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LABORATÓRIOS**, CPF.: 028.XXX.XXX-50 para desempenhar a função de **GESTOR** do termo de cooperação, e o servidor Rodrigo Gibrail Okar, **OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE LABORATÓRIO DE SAÚDE ANIMAL**, CPF.: 023.XXX.XXX-06, para desempenhar a função de **FISCAL** do termo de cooperação.

5.4. O gestor é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado a **ADAPAR**:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 191
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS.

8.1 A **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ** e a **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR** se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do Termo de Cooperação, não podendo, depois de recebidas, ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as normas de sigilo previstas na legislação pertinente, respeitando, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n° 6.474/2020.

8.2. Da proteção de dados pessoais: Lei 13709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

8.2.1. Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, caso o objeto da parceria implique na manipulação ou acesso a esses dados;

8.2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução da parceria, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da entidade máxima da **PMPR**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 59

8.2.3. Eventuais dados tratados pela **ADAPAR** somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo de cooperação, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **PMPR**;

8.2.4. Eventuais registros de tratamento de dados pessoais que a **ADAPAR** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

8.2.5. A **ADAPAR** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

8.2.6. A **ADAPAR** dará conhecimento formal aos seus servidores das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **PMPR**, se houver, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

8.2.7. O eventual acesso, pelo **ADAPAR**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **ADAPAR** e para seus agentes e prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de cooperação e após o seu encerramento;

8.2.8. O encarregado da **ADAPAR** manterá contato formal com o encarregado da **PMPR,** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

8.2.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados da **PMPR,** a **ADAPAR** poderá ser provocado para preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de cooperação, no tocante a dados pessoais;

8.2.10. A **ADAPAR** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

8.2.11. Os representantes legais da **ADAPAR**, bem como os servidores que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar Termo de Compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula;

8.2.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **ADAPAR,** envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas observado o disposto na Lei Federal n.º

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 193
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

13.709/2018 e, naquilo que couber, o disposto § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste termo de cooperação serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474/2020;

8.2.14. A **PMPR** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a **ADAPAR**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

8.2.15. Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **ADAPAR** providenciará o descarte ou devolução, para a **PMPR**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

8.2.16. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da **PMPR** à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto Estadual n.º 6.474/2020.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial do www.transparencia.pr.gov.br, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 194
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

11.1 A ADAPAR responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a **PMPR**.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a **PMPR** e os agentes designados pela **ADAPAR**.

11.2. A ADAPAR se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar a **PMPR** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **PMPR**, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. A **PMPR** e a **ADAPAR** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 195
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba, *(assinado e datado eletronicamente)*

Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública

Otamir Cesar Martins

Diretor Presidente - ADAPAR

Cel. QOEM PM Jefferson Silva,

Comandante-Geral da PMPR

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 196
Mov. 59

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0441/2026

I – DADOS DOS PARTÍCIPES

SESP			**CNPJ/MF** 76.416.932/0001-81	
Endereço: Rua Cel. Dulcidio, nº 800, Bairro Batel	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80.420-170	**Telefone** 41 3313-1638
Web site: https://www.seguranca.pr.gov.br/		**Endereço Eletrônico (e-mail):** gabinete@sesp.pr.gov.br		
Nome do Responsável Hudson Leôncio Teixeira				
Decreto de Nomeação Decreto Estadual n.º 14.438 de 15 julho de 2026		**Cargo:** Secretário de Segurança Pública		
PMPR			**CNPJ/MF** 76.416.932/0001-81	
Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1401, Bairro Rebouças	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80.230-110	**Telefone** 41 3304-4731
Web site: https://www.pmpr.pr.gov.br/		**Endereço Eletrônico (e-mail):** cgpmpr@pm.pr.gov.br		
Nome do Responsável Cel. QOEM PM Jefferson Silva				
Decreto de Nomeação Decreto Estadual nº 2.377 de 5 junho de 2023		**Cargo:** Comandante Geral da PMPR		
PARTÍCIPE: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR			**CNPJ/MF** 15.496.101/0001-72	
Endereço: Rua dos Funcionários, nº 1559, Bairro Cabral	**Município** Curitiba	**UF** PR	**CEP** 80.035-050	**Telefone** 41 3313-4013
Web site: https://www.adapar.pr.gov.br/		**Endereço Eletrônico (e-mail):** rubens.coliveira@adapar.pr.gov.br		
Nome do Responsável Otamir Cesar Martins				
RG: 782.724-5	**CPF** 171.XXX.XXX-87	**Cargo** Diretor Presidente		

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 197
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para execução através da ADAPAR, por meio do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” (CDME), a fim de realizar ensaios laboratoriais para os diagnósticos necessários ao controle sanitário dos equinos pertencentes a corporação, por intermédio do Centro Veterinário da PMPR – CVPM, pelo período de 60 (sessenta) meses.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A presente renovação da COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo viabilizar, de forma ágil e ininterrupta, a execução de análises laboratoriais exigidas para o controle sanitário dos equinos, para o diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina - AIE, MORMO e outros exames realizados pelo Centro de Diagnóstico "Marcos Enrietti" - CDME, utilizando as normas e metodologias preconizadas no escopo do CDME.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Considerando a natureza flutuante da demanda e a ausência de repasse orçamentário, as metas pactuadas entre a PMPR e a ADAPAR dividem-se em operacionais (PMPR) e laboratoriais (ADAPAR), dimensionadas para cada ciclo anual ao longo de 60 meses.

ADAPAR:

Meta Quantitativa 1.1: Processamento laboratorial e emissão de laudos para 100% das amostras biológicas (sangue) válidas coletadas e enviadas pelo Centro Veterinário da PMPR (120 exames anuais de AIE, 80 exames de MORMO e 40 exames diversos realizados pelo CDME).

Meta Qualitativa 1.2: Emissão de laudos de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo em estrita conformidade com os padrões da Instrução Normativa nº 52/2018 do MAPA e legislações vigentes, garantindo a rastreabilidade e a validade jurídica dos exames.

Meta Qualitativa 1.3: Cumprimento do prazo médio de processamento e liberação dos resultados em até 07 dias úteis (definir conforme capacidade do laboratório), a contar do recebimento da amostra apta.

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 198
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

PMPR:

Meta Quantitativa 2.1: Atendimento a no mínimo 90% das solicitações formais de apoio tático/operacional emanadas pela ADAPAR para a realização de blitzes sanitárias e fiscalização de trânsito de animais.

Meta Quantitativa 2.2: Disponibilização de efetivo policial qualificado para apoio em100% dos atos oficiais de apreensão e eutanásia sanitária de equídeos requisitados pela ADAPAR em situações de risco iminente à saúde pública ou animal.

Meta Qualitativa 2.3: Garantia da preservação da integridade física dos servidores da ADAPAR durante o exercício do poder de polícia administrativa em campo, mediante técnicas adequadas de policiamento e mediação de conflitos.

•**Meta Qualitativa 2.4:** Execução de procedimentos de contenção e eutanásia (quando couber à PMPR o ato) sob rigorosos critérios humanitários estabelecidos pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

GESTÃO INTEGRADA (PMPR/ADAPAR):

Meta Quantitativa 3.1: Realização de no mínimo 01 (uma) reunião semestral de avaliação de desempenho e alinhamento de demandas entre os gestores do acordo de ambos os órgãos.

Meta Quantitativa 3.2: Emissão de 01 (um) Relatório Técnico de Execução Anual (RTEA) conjunto ao término de cada exercício, totalizando 05 relatórios ao fim de 60 meses.

Meta Qualitativa 3.3: Manutenção do equilíbrio operacional da parceria, assegurando que o suporte recíproco atenda às necessidades finalísticas de ambas as instituições sem gerar sobrecarga injustificada a nenhum dos partícipes.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

À ADAPAR compete:

a) Orientar e coordenar, por meio do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti”, a realização do objeto desta cooperação;

b) Manter os procedimentos operacionais padronizados exigidos para a manutenção dos Diagnósticos da área Animal do CDME;

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 199
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

c) Receber no Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti“ as amostras, acompanhado de Requisição de Exames Laboratoriais emitida pelo responsável do encaminhamento de amostra;

d) Executar os ensaios laboratoriais e emitir os relatórios de ensaios dentro do prazo médio de 07 (sete) dias úteis, ou de acordo com a metodologia utilizada, e remeter aos interessados conforme solicitação expressa no formulário de requisição de exames;

e) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná, no prazo de vinte dias após a sua assinatura.

Parágrafo Único

O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do ajuste por parte da ADAPAR será de responsabilidade da Gerência de Laboratórios – CDME, na pessoa do servidor Rubens Chaguri de Oliveira, RG n.º 6.807.569-6 ou quem vier a substituí-lo, mediante emissão de relatórios trimestrais, que deverão atentar ao contido nas planilhas de controle de ensaios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto.

À POLÍCIA MILITAR compete:

a) Manter o controle sobre a anemia infecciosa equina em seu plantel, realizando exames conforme a demanda, de acordo com a Port. nº 322 de 17 out. 19 da ADAPAR.

b) Informar ao Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti”, no prazo estipulado, a previsão do número de amostras para realização de ensaios laboratoriais, seguindo o calendário anual para compor o Plano de Trabalho referente a esta Cooperação Técnica;

c) Responsabilizar-se por todos os trâmites de entrega das amostras ao CDME;

d) Encaminhar as amostras para os ensaios, acompanhadas da Requisição de Exames Laboratoriais emitida pelo responsável pelo encaminhamento, contendo as informações necessárias à emissão do Relatório de Ensaio;

e) Submeter à prévia aprovação do Centro de Diagnóstico “Marcos Enrietti” a adoção de medidas que impliquem em alteração do Plano de Trabalho.

f) Prestar apoio técnico e pessoal nas ações desenvolvidas pela ADAPAR, cujo aspecto envolva segurança pública e serviços distintos de manejo e identificação de semoventes equinos, visando o poder de polícia desta Agência em ocorrências que fizerem necessárias (blitz sanitárias, apreensão/busca de animais da espécie equidea e eutanásias decorrentes de ordem legal)

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 59

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

As ações demandadas pelo Centro Veterinário da Polícia Militar (CVPM) referentes à realização de exames laboratoriais serão pautadas pela necessidade de cumprimento das exigências sanitárias vigentes para a emissão de laudos oficiais, condição indispensável para o emprego do Policiamento Montado em eventos e operações, bem como pelo suporte ao diagnóstico de casos clínicos específicos que acometam o plantel de equinos.

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Instrução Processo renovação do Termo	PMPR/CVPM/ADAPAR	Abril 2026	Outubro 2026
Planejamento Operacional	CVPM/ADAPAR	Outubro 2026	Novembro 2026
Coleta e envio de amostras	CVPM	Dezembro 2026	Outubro 2031
Análises e emissão de laudos	ADAPAR	Dezembro 2026	Outubro 2031
Consolidação e emissão do 1º relatório	CVPM/ADAPAR	Outubro 2026	Outubro 2027
Consolidação e emissão do 2º relatório	CVPM/ADAPAR	Outubro 2027	Outubro 2028
Consolidação e emissão do 3º relatório	CVPM/ADAPAR	Outubro 2028	Outubro 2029
Consolidação e emissão do 4º relatório	CVPM/ADAPAR	Outubro 2029	Outubro 2030
Consolidação e emissão do 5º relatório	CVPM/ADAPAR	Outubro 2030	Julho 2031
Consolidação e emissão do relatório final	CVPM/ADAPAR	Agosto 2031	Outubro 2031

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 201
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

Os parâmetros de aferição estão fundamentados na relação de equilíbrio entre as demandas solicitadas e os serviços efetivamente executados por ambas as instituições, divididos em dois eixos operacionais monitorados mensalmente e consolidados anualmente ao longo do período de 60 meses.

1. Eixo ADAPAR: Exames Laboratoriais (AIE e MORMO)

A aferição do cumprimento das metas de exames laboratoriais pela ADAPAR tomará como base o atendimento às requisições emitidas pelo Centro Veterinário da PMPR:

• Indicador de Eficácia Laboratorial (IEL): Calculado pela razão entre o número de laudos emitidos e o número de amostras biológicas recebidas aptas para análise.

$$\text{Fórmula: } IEL = \left(\frac{\text{Total de exames realizados e enlaudados}}{\text{Total de amostras válidas solicitadas}} \right) \times 100$$

• Parâmetro de Conformidade: Cumprimento mínimo de 95% das demandas anuais solicitadas pela PMPR, respeitados os prazos técnicos de processamento laboratorial da ADAPAR.

• Métrica de Registro: Relatório extraído do sistema de gestão laboratorial da ADAPAR, discriminando exames laboratoriais.

2. Eixo PMPR: Apoio Operacional e Sanitário

A aferição do cumprimento das metas de contrapartida pela PMPR tomará como base as solicitações de apoio oficializadas pela ADAPAR:

• Indicador de Atendimento Operacional (IAO): Calculado pela razão entre as operações policiais/apoios realizados e as operações solicitadas pela ADAPAR.

$$\text{Fórmula: } IAO = \left(\frac{\text{Número de operações/apoios atendidos}}{\text{Número de apoios solicitados pela ADAPAR}} \right) \times 100$$

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 202
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

- Parâmetro de Conformidade: Cumprimento mínimo de **90%** das solicitações de apoio, condicionado à disponibilidade de efetivo e à preservação da segurança das equipes envolvidas.

• Métrica de Registro: Planilha de controle contendo:
- Número de policiais empenhados em blitzes sanitárias.
- Registro de apoio em apreensões de animais e procedimentos de eutanásia executados.
- Relação de Boletins de Ocorrência (BOU) ou Ordens de Serviço (OS) vinculadas às ações.

3. **Sistemática de Avaliação Anual (Demanda Flutuante)**

Dado que o termo vigerá por 60 meses e as demandas são dinâmicas, adota-se a seguinte regra de aferição:

- Definição do Teto Anual: No primeiro mês de cada ano civil, os partícipes poderão reunir-se para estimar a demanda média anual projetada (ex: estimativa de X exames e Y operações).

- Aferição de Reciprocidade: O cumprimento integral das metas do Termo de Cooperação será validado mediante a manutenção de ambos os indicadores (IEL e IAO) dentro dos níveis de conformidade estabelecidos.

- Relatório de Execução: Será emitido um Relatório de Execução Anual assinado pelos gestores da parceria de cada órgão, servindo como documento de quitação das metas para o período avaliado.

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

1. Parâmetros Objetivos de Referência para Avaliação do Objeto

A avaliação do cumprimento do objeto deste Acordo pautar-se-á pela reciprocidade operativa e pelo atendimento proporcional das demandas institucionais geradas e registradas ao longo de cada exercício, utilizando-se os seguintes referenciais:

• Padrão de Eficácia Laboratorial (ADAPAR):O referencial objetivo será a emissão de laudos oficiais de exames para Mormo e Anemia Infecciosa Equina (AIE), em estrita

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 203
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

observância às normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e aos prazos regulamentares da rede laboratorial.

• Padrão de Apoio Tático e Sanitário (PMPR): O referencial objetivo será a disponibilização de efetivo policial e suporte logístico-operacional para a garantia da segurança física dos fiscais e cumprimento de medidas sanitárias impostas por lei.

• Ausência de Lucratividade e Equilíbrio Físico: Como não há repasse de recursos financeiros, o parâmetro balizador do sucesso do acordo é o equilíbrio entre a capacidade laboratorial ofertada pela ADAPAR e a força de policiamento empenhada pela PMPR, sem estabelecimento de teto financeiro ou faturamento.

2. Forma de Comprovação do Cumprimento

A comprovação da execução das atividades pactuadas dar-se-á por meio documental, devendo as partes produzir e arquivar as seguintes evidências em sistema de protocolo integrado (e-Protocolo ou similar):

ADAPAR:
•Cópia ou extrato dos laudos emitidos e devidamente assinados pelos responsáveis técnicos dos laboratórios.
•Relatório de Controle de Amostras Recebidas, identificando o equino (nome/número/chip) pertencente ao plantel da PMPR.

PMPR:
•Ordens de Serviço (OS) ou Boletins de Ocorrência Unificados (BOU) que detalhem a participação do efetivo nas ações conjuntas.
•Relatórios de Missão ou Termos de Fiscalização Conjunta que comprovem a presença da PMPR em blitzes sanitárias, apreensões de animais ou procedimentos de eutanásia solicitados pela ADAPAR.

3. Metodologia de Comprovação e Avaliação

A metodologia de monitoramento será contínua, baseada no fluxo procedimental abaixo, renovada anualmente durante o ciclo de 60 meses:

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 204
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

• Registro de Demandas e Protocolo: Todas as solicitações bilaterais deverão ser formalizadas via canal oficial (e-mail institucional ou protocolo eletrônico), constando data, local e especificação do apoio ou exame requerido.

• Consolidação Semestral de Dados: Os gestores indicados por partícipe para fiscalizar o termo deverão reunir, a cada semestre, os documentos comprobatórios citados no item 2, confrontando as demandas solicitadas com as efetivamente atendidas.

• Relatório Técnico de Execução Anual (RTEA): Ao término de cada ano de vigência, os gestores emitirão um relatório conjunto consolidando os indicadores gerados. Este documento servirá como a prestação de contas mútua do objeto.

• Matriz de Conformidade: A avaliação final do cumprimento do objeto no RTEA adotará a seguinte métrica simplificada:

a) Cumprimento Integral: Quando o percentual de atendimento das demandas de ambos os órgãos atingir ou superar a meta mínima estabelecida anualmente.

b) Cumprimento Parcial: Quando houver justificativa técnica formal (ex: falta de reagentes, indisponibilidade momentânea de efetivo policial por emergência de segurança pública) para o não atendimento pontual de alguma meta, sem prejuízo à finalidade do acordo.

c) Inexecução: Ausência injustificada e reiterada de atendimento às demandas formalizadas por um dos partícipes.

IX – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades previstas neste instrumento serão executadas pelas equipes técnicas e operacionais já pertencentes aos quadros próprios dos partícipes, com a utilização de suas respectivas infraestruturas e materiais disponíveis, inexistindo criação de novos cargos, contratações específicas ou transferência de recursos financeiros.

As despesas decorrentes do empenho dos recursos humanos e materiais abaixo descritos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada partícipe, já previstas em seus respectivos planos anuais, não gerando direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização mútua.

1. ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná)

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 205
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

Para o cumprimento do objeto voltado à realização dos exames laboratoriais e diagnósticos, a ADAPAR mobilizará:

a) Recursos Humanos:

- **Médicos Veterinários Fiscais e/ou Técnicos de Laboratório:** Profissionais habilitados responsáveis pelo recebimento das amostras biológicas, processamento laboratorial, interpretação dos resultados e emissão dos laudos periciais.
- **Pessoal Administrativo:** Responsáveis pelo protocolo, registro no sistema de gestão de defesa e envio oficial dos resultados ao Centro Veterinário da PMPR.

b) Recursos Materiais:

- **Infraestrutura Laboratorial:** Utilização das dependências físicas do Laboratório de Diagnóstico Veterinário da ADAPAR ou credenciado que processe os exames.
- **Insumos Laboratoriais:** Reagentes específicos para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo, além de vidrarias, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) laboratoriais e materiais de descarte.
- **Sistemas de Informação:** Computadores, softwares de gestão laboratorial e rede de internet para processamento dos dados e emissão dos laudos eletrônicos.
- **Material para Procedimentos Sanitários:** Em situações de sacrifício sanitário, fármacos necessários para a realização de eutanásia humanitária, conforme as normas do CFMV (Conselho Federal de Medicina Veterinária). Em caso de necessidade de transporte de animais apreendidos, ficará responsável pela sanitização do veículo após o uso.

2. PMPR (Polícia Militar do Estado do Paraná / Centro Veterinário)

Para o cumprimento do objeto voltado à coleta de amostras e ao suporte operacional em fiscalizações e medidas sanitárias, a PMPR mobilizará:

a) Recursos Humanos:

- **Médicos Veterinários (Centro Veterinário):** Profissionais responsáveis pela contenção dos equinos do plantel, coleta do material biológico (sangue), identificação precisa dos animais e acondicionamento das amostras.
- **Efetivo Policial Militar (Operacional):** Policiais militares (incluindo, quando necessário e disponível, equipes do Policiamento Montado ou Batalhão de Polícia Ambiental) para a prestação de apoio tático nas ações de fiscalização.

b) Recursos Materiais:

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

PROTOCOLO
Fls. 206
Mov. 59
INTEGRADO DO ESTADO

- **Insumos de Coleta:** Tubos de ensaio a vácuo, agulhas, seringas, algodão, álcool, caixas térmicas para transporte refrigerado das amostras e gelo reciclável.
- **Logística e Transporte:** Viaturas policiais caracterizadas para o deslocamento das equipes de apoio às blitzes sanitárias, transporte de amostras e equideos quando apreendidos.
- **Equipamento de Uso Policial:** Armamento, coletes balísticos, rádio comunicadores e demais equipamentos de proteção individuais necessários à garantia da segurança pública durante as operações.

Curitiba, *(assinado e datado eletronicamente)*

Aprovação:

Cel. QOEM PM Jefferson Silva,	Otamir Cesar Martins
Comandante-Geral da PMPR	**Diretor Presidente da ADAPAR.**

Inserido ao Protocolo 25.828.752-5 por Marjorie Born Soares em: 21/09/2026 15:27. Download realizado por João Victor de Souza Costa em 23/09/2026 08:31

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39. Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32. Demais assinaturas na folha 206a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6808517771f19d240d412dc630d1f669**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206a
Mov. 59

Documento: **Anexo_12_04412026TERMODECOOPERACAOADAPAR25.828.7525.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Otamir Cesar Martins** em 28/09/2026 13:39, **Hudson Leoncio Teixeira** em 02/10/2026 15:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qoem Pm Jefferson Silva (XXX.182.379-XX)** em 01/10/2026 07:57 Local: CG/CG.

Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **João Victor de Souza Costa** em: 23/09/2026 08:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 62

Valor: R$ 3.508.136,73 (três milhões, quinhentos e oito mil, cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos).
Este termo aditivo tem por objeto a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresas especializadas em desenvolvimento e manutenção de so/ware, por pontos de função complementados por horas de serviço técnico sob demanda para atender a demanda da Secretaria De Estado De Segurança Pública - SESP/SEDE.
Assinado em 07/10/2026

LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Protocolo n.º 25.502.843-0
Vigência: 05/11/2026 até 04/11/2027.
Valor: R$165.087,00 (cento e sessenta e cinco mil e oitenta e sete reais)
Este contrato tem por objeto a aquisição de pão francês para atender a demanda do 1º Comando Regional Da Polícia Militar Do Paraná - SUBPR/1CRPM.
Assinado em 07/10/2026

CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA
Protocolo n.º 26.322.516-3
Vigência: 07/10/2026 até 06/10/2027
Valor: R$19.890,50 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).
Este contrato tem por objeto a aquisição de aves para atender as necessidades do 6 batalhão de Bombeiros Militar - CBMPR.
Assinado em 07/10/2026

EDGARD MAX INCORPORADORA LTDA
Protocolo n.º 26.196.232-2
Vigência: 14/12/2026 até 16/02/2027
Valor: R$98.000,00 (noventa e oito mil reais)
Este contrato tem por objeto a Locação de imóvel para a instalação da sede do centro de controle de operações (CCO/SESP), durante a Operação Verão Maior Paraná 2026/2027.
Assinado em 07/10/2026

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Protocolo n.º 26.561.235-0
Vigência: 07/11/2026 até 06/11/2027
Valor: R$2.309.666,00 (dois milhões trezentos e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais).
Este termo aditivo tem por objeto o fornecimento de serviços, referente ao credenciamento da empresa Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado Do Paraná.
Assinado em 08/10/2026

BELAGGIO COMMERCE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Protocolo n.º 26.211.558-5
Vigência: 07/10/2026 até 06/10/2027
Valor: R$1.670.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta mil reais)
Este Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda do Departamento Da Polícia Civil DPC.
Assinado em 07/10/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

ERS COMERCIO & SERVICOS LTDA
Protocolo n.º 26.456.950-8
Valor: R$ 2.156,15 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
Este Contrato tem por objeto o serviço de empresa especializada na locação serviços de infraestrutura para execução de eventos, para atender as necessidades do Corpo De Bombeiros Militar - CBMPR.
Assinado em 07/10/2026

TP PRODUCOES IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Protocolo n.º 26.456.950-8
Valor: R$5.149,76 (cinco mil cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Este Contrato tem por objeto os serviços de empresa especializada na locação serviços de infraestrutura para execução de eventos, para atender as necessidades do corpo de bombeiros militar - CBMPR
Assinado em 07/10/2026

ALTAPLAC FABRICANTE DE PLACAS VEICULAR LTDA
Protocolo n.º 26.442.546-8
Vigência: 07/10/2026 até 07/10/2028
Valor: R$ 214.970,48 (duzentos e quatorze mil, novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)
Este Aditivo tem por objeto a contratação de serviço de confecção de placas de identificação veicular padrão Mercosul para atender a demanda do Departamento Da Polícia Civil.
Assinado em 07/10/2026

Protocolo 136515/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
Protocolo n.º 25.828.752-5
Vigência: 60 meses, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.
O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para execução através da ADAPAR, por meio do Centro de Diagnóstico "Marcos Enrietti" (CDME), a fim de realizar ensaios laboratoriais para os diagnósticos necessários ao controle sanitário dos equinos pertencentes a corporação, por intermédio do Centro Veterinário da PMPR - CVPM.
Assinado em 02/10/2026.

56.945.252 NATHALI BARAUSSE
Protocolo n.º 26.337.078-3
Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.
O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado.
Assinado em 06/10/2026.

MARINGÁ GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
Protocolo n.º 26.462.800-8
Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.
O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime semiaberto.
Assinado em 08/10/2026.

BLIZZ ENGENHARIA LTDA
Protocolo n.º 26.487.259-6
Vigência: 60 (sessenta) meses, com eficácia a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no sítio eletrônico oficial do DEPPEN.
O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado.
Assinado em 08/10/2026.

Protocolo 136564/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGISTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº INTERNO GMS 2043/2025 - **Nº COMPRAS.GOV** 27/2026
PROTOCOLO Nº 22.791.181-6
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo aeronáutico para locação de 01 (uma) aeronave de asas rotativas, multimotora, com motores à reação, com capacidade de transporte de, no mínimo, 2 (dois) pilotos e 5 (cinco) passageiros, homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para voos sob regras por instrumentos (IFR) e voo sob regras visuais (VFR).
INTERESSADO: DIVERSOS ÓRGÃOS.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública, em 29 de setembro de 2026.
SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 29 de outubro de 2026 às 10h00min.
LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp)
Informações Complementares: Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras) e Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br)

Protocolo 135138/2026

FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDASEG

RESULTADO PoC - UASG 974653
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2026 - GMS nº 763/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teleconsultas médicas e multiprofissionais de saúde, por meio de plataforma digital integrada, contemplando,

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
b74d8958
EDIÇÃO 12234 | DATA 09/10/2026

Inserido ao protocolo **25.828.752-5** por: **Marjorie Born Soares** em: 09/10/2026 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **905449e827ea0ff4de4e56933334cf7a**